

## **RESOLUÇÃO N° 49/2015**

(Publicada no Diário Oficial de 22/05/2015)  
(Republicada no Diário Oficial de 28/05/2015)

### **Retifica a Resolução nº 87/2014, que habilitou a INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100130020206,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 87, de 23 de setembro de 2014, que habilitou a INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., CNPJ sob o nº 00.048.785/0046-74 e IE nº 021.513.396NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE para, a partir de 1º de abril de 2015, incluir o inciso III ao art. 1º e alterar o art. 2º de sua Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações do exterior de outros policarbonatos - NCM 3907.40.9, com base na alínea “I” do inciso XLVI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.”;

“Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$402.173,19 (quatrocentos e dois mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2013.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 12 de maio de 2015.

68ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**Paulo Roberto Britto Guimarães**  
Presidente em Exercício